



PREFEITURA MUNICIPAL DO CANHOTINHO

PERNAMBUCO

LEI Nº 14/77

EMENTA: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal conceder pensão a viúva de ex-funcionário e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO - PE.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder pensão mensal à viúva do ex-funcionário Severino Bui da Silva, Sra. Altamires Maria da Conceição, / no valor de Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros).

Art. 2º - Fica ainda, autorizado o Chefe do Executivo Municipal a abrir um Crédito Especial no valor de Cr\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros) destinado a atender as despesas originadas com a concessão da pensão de que trata o artigo primeiro.

Art. 3º - Os recursos para atender as despesas com a abertura / do Crédito Especial, correrão por conta do excesso de arrecadação verificado no primeiro semestre e para efeito de registro contábil receberá a seguinte classificação:

05.1 - 15824952.43 - 3232.....Cr\$ 2.400,00

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Canhotinho, 14 de julho de 1977.

PREFEITO DO MUNICÍPIO

